



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECCI

CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS), DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representada por sua titular, Secretária da Saúde **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA** publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF - SUS**, fundação governamental inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, com sede em Salvador - Bahia, Rua Estado da Bahias Unidos nº. 161, Ed. Suerdieck, 8º Andar, Comércio, CEP: 40.010-020, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor-Geral, Sr. **BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.266.275-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no Processo Administrativo nº 019.5335.2025.0210791-38 observada a legislação aplicável à matéria, em especial, parágrafo 8º, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar Federal 141/2012, a Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Pareceres nº PA/007/2021 e nº GAB-PGA-001-2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO INTERNA tem por objeto garantir autonomia gerencial e orçamentária-financeira à FESF-SUS no gerenciamento e na operacionalização do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS)**, localizado na Rua Frei Vicente, nº 16, Pelourinho, Salvador, Bahia, destinado à assistência universal e gratuita à saúde da população, no horário das 08h às 17h (mínimo), de segunda a sexta-feira, com ampliação até as 19h em dois dias da semana, para realização de campo noturno, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este CONTRATO DE GESTÃO INTERNA, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão Interna os anexos seguintes, definidores das metas e serviços a serem prestados, independentemente de transcrição:

- I. Anexo I - Informações sobre a Unidade de Saúde;
- II. Anexo II - Metas de Produção;
- III. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- IV. Anexo IV – Do Reajustamento;
- V. Anexo Técnico – Sistema de Avaliação, Monitoramento e de Repasse Financeiro;
- VI. Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela FESF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA FESF-SUS

- 1) A FESF-SUS executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão Interna, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.
- 2) Todas as metas estabelecidas no Anexo II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao usuário da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).
- 3) É responsabilidade exclusiva da FESF-SUS alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SESAB, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.
- 4) Assegurar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da Unidade.
- 5) Assistir de forma abrangente ao usuário que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões.
- 6) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificados e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa, das 08h às 17h (mínimo), de segunda a sexta-feira, com ampliação até as 19h em dois dias da semana para realização de campo noturno, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 7) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- 8) Manter a designação como **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS)** e adotar a logomarca da SESAB e da FESF-SUS, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados;
- 9) Afixar, em lugar visível, a sua condição de Fundação Estatal, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 10) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SESAB;
- 11) Realizar, mensalmente, o depósito do valor proporcional ao provisionamento trabalhista / verbas rescisórias, com base na folha de pagamento da FESF-SUS, dirigida ao presente Contrato de Gestão

Interna:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e abono de férias;

III - Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa;

IV - FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

V - Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

VI - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

12) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

13) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pela SESAB, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

14) Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, a FESF-SUS deverá encaminhar à SESAB, mensalmente, até o **dia 30 do mês subsequente** a prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuadas no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale-transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante a apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pela SESAB, sob pena de aplicação das sanções previstas pela legislação vigente.

15) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.

16) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a FESF-SUS OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à SESAB cópia de todos os contratos com o Estado da Bahia que comprove a condição de autorizada dos terceirizados, sempre que solicitado;

17) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à SESAB e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da própria SESAB ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.

18) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

19) Consolidar a imagem do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS)**, como Entidade do Estado da Bahia de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

20) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

21) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

22) Devolver à SESAB, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

23) Os bens disponibilizados e aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, deverão

ser recebidos por um preposto designado pela FESF-SUS, EM CESSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à SESAB, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, observando-se a depreciação dos bens, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da SESAB, autorizados por ato do Secretário da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a FESF-SUS responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

24) Encaminhar à SESAB, nos prazos e instrumentos definidos nos ANEXOS, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas pela referida Unidade.

25) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia aprovação da SESAB.

26) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.

27) Encaminhar à SESAB, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão Interna, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão Interna.

28) A Diretoria Executiva da FESF-SUS, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

29) É obrigatório, por parte da FESF-SUS, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis.

30) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas quando do momento da sua contratação, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

31) Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SESAB, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

32) Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, bem como espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência ao público alvo.

33) É obrigatório para a FESF-SUS a adesão às Políticas Públicas de Saúde, constantes nas normativas citadas nos ANEXOS;

34) Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, os documentos atualizados previstos na Lei nº 12.527/2011.

35) Comunicar à SESAB todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão Interna.

36) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO INTERNA exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

37) Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da SESAB, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão Interna, que deverão ser emitidos em nome da FESF-SUS, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão Interna, observando as tabelas de classificação e temporalidade do ESTADO DA BAHIA e da FESF-SUS, que passam a integrar o contrato, independentemente da sua transcrição.

38) Obter prévio consentimento e destacar a participação da SESAB em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão Interna.

39) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

40) Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia, comprometendo-se a responder à SESAB, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

II – DA SESAB:

- 1) Disponibilizar à FESF-SUS os materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme inventário patrimonial que neste se integra independente de transcrição.
- 2) Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à FESF-SUS, de acordo com o disposto neste instrumento.
- 3) Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão Interna no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado da Bahia.
- 4) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa, financeira e gerencial da FESF-SUS com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.
- 5) Prestar esclarecimentos e informações à FESF-SUS, que visem orientá-la na consecução do objeto pactuado, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 6) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência ao público-alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.
- 7) A SESAB utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa da FESF-SUS. Com relação à avaliação de desempenho qualitativa, a SESAB poderá utilizar-se de informações registradas em sistemas oficiais ou outros meios que julgar adequado para análise de resultados.
- 8) Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia dos sistemas informatizados definidos pela SESAB.
- 9) Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão Interna, nos termos determinados por este Contrato de Gestão Interna.
- 10) Ceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Cessão de Uso, precedido do inventário e avaliação na forma da legislação em vigor.
- 11) Incorporar os bens adquiridos pela FESF-SUS, em virtude do Contrato de Gestão Interna, ao patrimônio do Estado da Bahia em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto deste Contrato, a SESAB repassará à FESF-SUS, no prazo e nas condições constantes do ANEXO TÉCNICO, a importância global estimada em R\$ 45.239.637,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para o custeio da operação da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO INTERNA serão empenhados globalmente e repassados pela SESAB à FESF-SUS, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no ANEXO TÉCNICO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos financeiros transferidos pela SESAB à execução do objeto deste Contrato de Gestão Interna

serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da FESF-SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO QUARTO

A FESF-SUS poderá contar com recurso financeiro adicional de até 10% do valor global do contrato, limitada sua efetiva disponibilidade a apenas 20% (vinte por cento) desse valor complementar por cada período de 12 meses de vigência contratual e sem possibilidade de acumulação de um exercício para outro, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos, nesta última hipótese quando se fizer necessária a substituição em razão de tecnologia mais avançada ou ampliação de serviços, devendo submeter o projeto à prévia aprovação da SESAB e condicionada a liberação do recurso à formalização por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos repassados à FESF-SUS poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO INTERNA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 3.19.601.00083

PROJETO/ATIVIDADE: 10302435/2640

META: 2148

FONTE: 100/300; 130/330; 281/681

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no Anexo IV, deste Contrato de Gestão Interna.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO INTERNA pela FESF-SUS serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Fundação e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Fundação; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela SESAB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá a FESF-SUS participar de mutirões promovidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com a

conseqüente captação de recursos financeiros, desde que haja a prévia aprovação pela SESAB e na ausência de prejuízo para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão Interna, devendo-se celebrar termo aditivo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os mutirões referidos no Parágrafo Primeiro objetivam a mobilização de estrutura física e recursos materiais e humanos de forma concentrada em curto espaço de tempo para a realização de determinado número de procedimentos, voltados a minimizar, extinguir ou prevenir a existência de demanda reprimida por serviços de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A FESF-SUS contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão Interna.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite de despesas com pessoal deverá observar o preço de mercado de cada região onde localizada a Unidade de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Este Contrato de Gestão Interna será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela SESAB, nos moldes delineados no Anexo Técnico, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sempre que julgar necessário, os órgãos da SESAB, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da FESF-SUS, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão Interna, sem necessidade de prévio aviso, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESAB não eximirá a FESF-SUS de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão Interna.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão Interna será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAB, após a assinatura deste Contrato de Gestão Interna, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos meios eletrônicos de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Este Contrato de Gestão Interna poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da FESF-SUS, a ser apresentada na forma do ANEXO TÉCNICO, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão Interna, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DA SESAB NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, a SESAB poderá assumi-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão Interna poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da SESAB, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da FESF-SUS, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) razões de interesse público.

II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de denúncia por parte da FESF-SUS, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese é assegurado à FESF-SUS o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão Interna, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

- I. realizado pela SESAB, o inventário dos bens sob responsabilidade da FESF-SUS para execução do objeto contratado;
- II. apresentado pela FESF-SUS, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;
- III. lavrado pelo SESAB e pela FESF-SUS o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão Interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA FESF-SUS

A FESF-SUS é responsável por danos causados ao Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes de conduta imputável a si, a seus agentes ou terceiros contratados, durante a execução do presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A FESF-SUS poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Estado da Bahia, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas

II. Em caso de extinção da FESF-SUS ou de rescisão do Contrato de Gestão Interna, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão devolvidos ao Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO INTERNA que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DA FESF-SUS
CPF/MF sob o nº 782.266.275-91

ANEXO I

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS

1.0 OBJETO

O presente ANEXO tem por objeto definir a atuação do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS)**, prestando assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS.

Contém as ações e serviços públicos de saúde, da assistência em rede, do ensino, pesquisa, incorporação tecnológica e da gestão, que serão prestados pela Fundação Estatal Saúde da Família (FESF). Traz ainda as metas quantitativas e qualitativas a serem contratualizadas, bem como indicadores para avaliação do desempenho, considerando o padrão de assistência estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, em comum acordo com a FESF para desenvolver a gestão do serviço.

A execução do objeto contratual terá como base o Plano Estadual de Saúde / Política de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, definidos pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia – SESAB e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, que orientarão os termos da contratualização dos serviços, considerando o perfil assistencial do CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS, sua complexidade e a sua inserção na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado da Bahia.

A definição do modo de organização dos serviços de saúde mental no âmbito do SUS está orientada pelas normativas de implementação da Redes de Atenção à Saúde Psicossocial (RAPS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Política Nacional da Atenção Especializada – PNAE, da Política Nacional de Humanização – PNH e do Plano de Desinstitucionalização do Estado da Bahia (Portaria BA/SES nº 352, de 13 de agosto de 2019).

A introdução da humanização como estratégia para a organização dos serviços de saúde mental objetivou agregar ao modelo de atenção, características que contribuíssem para ampliação do vínculo entre usuário e equipe de saúde e incremento do grau de responsabilidade desta pela integralidade e qualidade do cuidado. Também a identificação de situações que oferecem maior risco à saúde, objetivando melhor manejo prático dos conceitos de equidade e vulnerabilidade passaram a constar do elenco de diretrizes para organização destes serviços de saúde.

Além da assistência, o CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS deverá se constituir em espaço de educação permanente/matriciamento de outros serviços da RAPS, agregando responsabilidades específicas ao equipamento.

O modelo de gestão pretendido para o CAPS AD Gregório de Matos, que busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos e vantajosidade para o Estado, deverá atender às

necessidades programadas de assistência à saúde, ensino, pesquisa e incorporação tecnológica, além do gerenciamento da qualidade, da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, manutenção predial e de equipamentos, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS) através da Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela FESF, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, que gerencia e produz serviços dentro de critérios especificados neste ANEXO.

2.0 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E MODELO TÉCNICO ASSISTENCIAL

O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS) está localizado na Rua Frei Vicente, 16 - Pelourinho, Salvador, Bahia, estruturado para realizar atividades assistenciais e de matriciamento/educação permanente em saúde mental para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado.

A Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, marco legal da Reforma Psiquiátrica, “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.”. Em seu Art. 3º, a Lei define que “É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais [...]”.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), segundo a Portaria MS/GM nº 3088/2011, “é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.”

O acesso dos usuários poderá se dar por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento de outros serviços e/ou mediante agendamento, quando justificado.

Na articulação dos princípios e diretrizes das referidas políticas, o modelo técnico assistencial proposto deve garantir a universalidade de acesso, equidade, integralidade e humanização na atenção; a regionalização com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações vigentes.

O projeto assistencial definido em rede deve considerar as necessidades específicas da população local, ampliando a sua capacidade resolutiva frente aos problemas de saúde, garantia das boas práticas na atenção ao usuário com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Os resultados a serem entregues à sociedade são multidimensionais, e envolvem:

- Reintegração social e autonomia dos usuários.
- Redução do estigma e preconceito associados aos usuários de drogas.
- Redução de riscos e danos.
- Fortalecimento de vínculos familiares e sociais.
- Humanização do cuidado.
- Territorialização da atenção à saúde mental.
- Qualificação de profissionais em Redução de Danos e Manejo de Crise em Saúde Mental

O CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS está inserido na RAPS, no componente da Atenção Psicossocial Estratégica/Especializada enquanto CAPS AD, mediante habilitação concedida pelo Ministério da Saúde (MS). Como tal, deverá dispor de equipe multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, constituindo-se como ponto de atenção para pessoas com transtornos mentais decorrentes do uso álcool e outras drogas, na modalidade ambulatorial.

Na qualidade de equipamento de Saúde Mental, as diretrizes do serviço deverão ser orientadas pela Política Nacional de Saúde Mental, nos parâmetros da Lei Federal nº 10.261/2001, considerando a ressocialização, o restabelecimento de vínculos e a integração do usuário à sociedade.

O CAPS AD GM deverá ofertar atendimento especializado a pessoas que enfrentam dificuldades decorrentes do uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas, bem como àquelas que apresentam comorbidades psíquicas associadas e aos seus familiares.

Com uma abordagem integral, humanizada e centrada na singularidade de cada indivíduo, o serviço é destinado a adultos de ambos os sexos, e adolescentes e crianças conforme as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com atenção prioritária aos grupos mais vulnerabilizados, como gestantes, crianças, adolescentes e idosos em situação de uso problemático de substâncias psicoativas e pessoas em situação de rua.

O CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS também será executor de estratégias de educação permanente/matriciamento para os serviços da RAPS no território baiano.

O CAPS AD Gregório de Matos tem por objetivo prestar assistência psicossocial multiprofissional especializada à população do Distrito Sanitário do Centro Histórico de Salvador, respondendo a necessidade deste atendimento, identificado nos serviços da Rede de Atenção à Saúde e demais políticas, amparada nas normativas e legislações estaduais e federais vigentes.

Deve estar estruturado para ofertar uma atenção especializada não prevista na atenção primária à saúde, de modo continuado e com possibilidade resolutiva. O atendimento prestado no CAPS Gregório de Matos tem como público-alvo pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou sofrimento psíquico decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, em todas as faixas etárias, conforme Portaria nº 336/2002.

3.0 OBRIGAÇÕES DA FESF

Estão organizadas em três Eixos: Atenção à Saúde e Inserção na Rede de Atenção à Saúde; Gestão; e Ensino Pesquisa e Incorporação tecnológica.

A- EIXO ATENÇÃO À SAÚDE E INSERÇÃO NA REDE

Tem por objeto a atenção integral a pessoas com sofrimento ou transtornos mentais relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em regime intensivo, semi-intensivo e não intensivo, articulando-se à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e à rede intersetorial de atenção social, com foco na reabilitação e reinserção social dos usuários.

São obrigações da FESF:

1. Oferecer os recursos necessários ao acolhimento e cuidado integral dos usuários em uso problemático de álcool e outras drogas, com atendimento multiprofissional e ações de redução de danos, promoção da saúde e reabilitação psicossocial;
2. Garantir a gratuidade de todas as ações e serviços prestados aos usuários do SUS;
3. Assegurar a equidade no acesso, na escuta e na qualidade do atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Garantir o atendimento por equipe multiprofissional de referência, composta por médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional, redutor de danos e demais profissionais necessários, atuando em jornada horizontal e interdisciplinar;

5. Adotar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, Projeto Terapêutico Singular (PTS) e fluxos assistenciais validados pelos gestores, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e a Política Nacional sobre Drogas;
6. Manter prontuário individualizado do usuário, com registro completo das evoluções clínicas, oficinas terapêuticas, grupos, visitas domiciliares e intervenções intersetoriais, datadas, assinadas e carimbadas pelos profissionais responsáveis;
7. Cumprir os requisitos assistenciais dos serviços de média complexidade, observando as diretrizes da RAPS e as normas da SESAB e do Ministério da Saúde;
8. Garantir o consentimento livre e esclarecido do usuário (ou responsável legal, quando aplicável) para realização de procedimentos terapêuticos, atividades externas e inserções comunitárias;
9. Notificar suspeitas ou confirmações de situações de violência, negligência, abuso ou violação de direitos, conforme preconiza a legislação vigente;
10. Assegurar o acesso aos prontuários às autoridades sanitárias e ao próprio usuário, observando as normas de sigilo e ética profissional;
11. Utilizar todos os recursos disponíveis para o diagnóstico, manejo clínico e acompanhamento terapêutico do usuário, respeitando a Tabela SUS e os limites físico-financeiros pactuados neste Termo de Referência;
12. Assumir todos os encargos profissionais e operacionais necessários ao pleno funcionamento do serviço;
13. Manter a ambiência física e terapêutica do CAPS AD em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, garantindo ambiente acolhedor, seguro, ventilado, limpo e propício às atividades terapêuticas individuais e coletivas;
14. Deverá disponibilizar ao usuário alimentação conforme Plano Terapêutico Singular (PTS), podendo variar em, no mínimo, 1 (uma) refeição a, no máximo, 3 refeições/dia;
15. Assegurar o manejo clínico de intercorrências físicas e psíquicas, inclusive de abstinência e intoxicação, articulando-se com os pontos da rede de urgência e emergência quando necessário;
16. Garantir o atendimento integrado às condições clínicas e sociais dos usuários, com articulação intersetorial junto à assistência social, educação, trabalho e justiça;
17. Cumprir as normas relacionadas ao acolhimento, conforto e direitos dos usuários, incluindo:
18. Respeito à individualidade, privacidade e autonomia do usuário;
19. Direito à presença e participação de familiares ou pessoas de referência, quando indicado no PTS;
20. Incentivo à visita ampliada e à participação familiar e comunitária no processo terapêutico;
21. Fornecer ao usuário, mediante solicitação, Relatório de Atendimento, contendo identificação, tipo de acompanhamento, datas, intervenções realizadas e evolução terapêutica, com o cabeçalho:
"ESTA CONTA SERÁ PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS."
20. Articular-se com os demais componentes da RAPS para garantir referência, contrarreferência e acompanhamento territorial, assegurando continuidade do cuidado após alta ou desinstitucionalização;
21. Atender a demanda espontânea e aos pacientes referenciados através de busca ativa no território, hospitais e outros pontos da rede.

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O funcionamento do CAPS AD prevê o acompanhamento dos pacientes de forma *intensiva*, *semi-intensiva* e *não intensiva*. O Ministério da Saúde define como **atendimento intensivo** aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; **semi-intensivo** como tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento frequente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; e **não-intensivo** como atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma frequência menor.

As atividades do CAPS contemplam atendimento multiprofissional individual atendimento em grupos; atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas domiciliares, atendimento a família e atividades comunitárias, ações de matriciamento, dentre outras atividades, enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.

3.1. Funcionar das 08h às 17h (mínimo), de segunda a sexta-feira, ofertando acolhimento diário, escuta qualificada e atividades terapêuticas individuais e coletivas, ampliando até às 19h, em dois dias na semana, para realização de campo noturno;

3.2. Garantir a continuidade do cuidado aos usuários em regime intensivo e semi-intensivo, com oferta de oficinas terapêuticas, grupos de redução de danos, atendimentos familiares, visitas domiciliares e atividades externas de reinserção social;

3.3. Promover ações de prevenção, redução de danos e promoção da saúde, de forma articulada à Atenção Básica, Consultório na Rua e serviços de urgência;

3.4. Manter fluxos de comunicação e encaminhamento com os serviços da RAPS e com a rede de apoio social (CRAS, CREAS, entre outros);

3.5. Apresentar à SESAB os protocolos de acolhimento, manejo clínico e fluxos assistenciais do CAPS AD, comunicando quaisquer alterações relevantes para integração com a rede.

3.6. Simultaneamente à assistência oferecida no Distrito Sanitário do Centro Histórico do município de Salvador, o serviço, em sua atuação docente, ofertará qualificação/educação permanente para os profissionais da RAPS do estado da Bahia de modo presencial e/ou virtual .

3.7. Após a realização do primeiro atendimento, denominado acolhimento nos CAPS, poderão ocorrer os seguintes desfechos:

I. Caso o usuário não possua demanda compatível com o CAPS: será realizada orientação sobre o serviço mais adequado para responder às suas necessidades e/ou o usuário será encaminhado de volta à unidade de origem.

II. Caso o técnico não consiga compreender integralmente a demanda do usuário: será realizado o agendamento de um novo atendimento, visando à continuidade da escuta e a obtenção de melhores elementos para definição do caso.

III. Caso o usuário apresente demanda compatível com o CAPS: o mesmo será reagendado para atendimento de continuidade e construção do seu Projeto Terapêutico Singular.

3.8. Os ambientes existentes para o serviço ambulatorial estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Consultório Acolhimento	01
Sala de Atendimento	04
Sala de Atividade Coletiva	01
Sala Multiuso	01
Total	07

3.2. Serviço de Matriciamento e Ensino em Saúde Mental – CAPS AD Gregório de Matos

O Serviço de Matriciamento e Ensino do CAPS AD tem como finalidade apoiar técnica e pedagogicamente as demais unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e pontos de atenção do SUS no território estadual, fortalecendo o cuidado integral às pessoas com sofrimento ou transtornos mentais e/ou decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Se diferencia pelo seu caráter docente-assistencial, atuando na formação e capacitação de profissionais de saúde em todo o território baiano, de forma virtual e presencial. Além disso, funciona como campo de prática para profissionais em serviço, graduandos e residentes multiprofissionais (assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, médicos, profissionais da educação física, terapeutas ocupacionais, cientistas sociais, fisioterapeutas, cirurgiões dentistas e outros), fortalecendo a integração entre ensino, serviço e comunidade.

Esse serviço atua de forma intersetorial, multiprofissional e colaborativa, oferecendo suporte clínico-pedagógico, apoio técnico e atividades formativas voltadas à qualificação dos processos de trabalho das equipes de saúde. Busca, ainda, ampliar a capacidade resolutiva dos serviços da rede e promover práticas de cuidado baseadas nos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental.

3.2.1 Atribuições principais:

- Ofertar apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência, hospitais gerais, e demais dispositivos da RAPS, mediante reuniões técnicas, atendimentos compartilhados, e discussões de casos.
- Desenvolver ações de ensino, capacitação e educação permanente, articuladas às instituições de ensino superior, dentre outras, abordando temas como manejo clínico, redução de danos, reinserção social, cuidado em rede e estratégias de prevenção e promoção da saúde mental.
- Elaborar e difundir protocolos técnicos e materiais educativos, baseados em evidências científicas e alinhados às diretrizes nacionais de atenção psicossocial.
- Atuar como referência técnica estadual para apoio na implementação dos dispositivos da RAPS, colaborando com a gestão estadual e municipal na estruturação e integração dos serviços.
- Utilizar recursos de telessaúde e tele-educação, possibilitando o alcance de unidades localizadas em regiões remotas, com suporte técnico contínuo e articulação em tempo real.
- Apoiar a Área Técnica de Saúde Mental no monitoramento e avaliação dos resultados das ações de apoio técnico, com indicadores de alcance, impacto e efetividade nas práticas assistenciais das unidades apoiadas.

3.2.2. Equipe e estrutura:

O serviço é composto por equipe multiprofissional de nível superior, médio e técnico, com formação e experiência em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, organizada em eixos de atuação (clínico, pedagógico e de gestão). Conta com espaço físico adequado para reuniões técnicas, formação de trabalhadores e atividades de tele-educação, além de infraestrutura tecnológica compatível com as demandas de articulação em rede.

Integração em rede:

As ações do Serviço de Matriciamento e Ensino são articuladas junto à Área Técnica de Saúde Mental, da Diretoria de Gestão do Cuidado, promovendo uma atuação sistêmica e contínua, voltada à qualificação dos cuidados e à consolidação da RAPS em todo o estado.

B- EIXO DE GESTÃO EM REDE DO CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS

1. Prestar os serviços de atenção psicossocial pactuados e estabelecidos no instrumento de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada do CAPS AD, de acordo com a Política Nacional de Saúde Mental, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Política Nacional de Humanização (PNH).

2. Organizar os serviços assistenciais, de apoio técnico e administrativo em núcleos de produção definidos (acolhimento, grupos terapêuticos, visitas domiciliares, oficinas, reinserção social, entre outros), com equipe, coordenação e metas próprias, acompanhadas por manuais e fluxos operacionais padronizados, revisados periodicamente.
3. Informar e pactuar com os trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando estratégias de cogestão e corresponsabilização pelas metas qualitativas e quantitativas do serviço.
4. Instituir e fortalecer o Colegiado Gestor do CAPS AD e outros dispositivos de gestão participativa previstos na Política Nacional de Humanização, estimulando a escuta e a corresponsabilidade entre gestão, trabalhadores e usuários.
5. Elaborar o planejamento institucional de forma ascendente e participativa, com definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho voltados à atenção psicossocial, reinserção social e redução de danos.
6. Formalizar internamente a contratualização das metas e compromissos qualitativos e quantitativos relacionados à assistência, gestão, articulação com a RAPS, ensino, pesquisa e inovação tecnológica em saúde mental.
7. Implementar sistema de apuração e análise de custos, contemplando despesas assistenciais, de pessoal e manutenção, para subsidiar decisões de gestão e negociação com o gestor público.
8. Acompanhar e avaliar resultados internos quanto à segurança, efetividade e qualidade das ações, utilizando instrumentos de monitoramento e avaliação de processos e resultados psicossociais.
9. Participar dos processos de avaliação e monitoramento conduzidos pelos gestores do SUS e das comissões de acompanhamento contratual.
10. Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, monitorando a execução orçamentária e garantindo transparência na aplicação dos recursos financeiros.
11. Participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da contratualização e de fóruns, comissões e comitês regionais da RAPS e intersetoriais nos quais o CAPS AD tenha assento.
12. Alimentar os sistemas de notificação compulsória (violência interpessoal, tentativas de suicídio, agravos relacionados a drogas e outros) conforme legislação e protocolos da SESAB e do Ministério da Saúde.
13. Garantir instrumentos de controle da qualidade e participação social, incluindo:
 - 13.1. Avaliação da satisfação dos usuários e familiares;
 - 13.2. Auditorias clínicas e revisão de prontuários para monitoramento da qualidade do cuidado;
 - 13.3. Ouvidoria ativa ou canal de escuta qualificada, com acesso facilitado para usuários, familiares e comunidade.
14. Divulgar publicamente a composição da equipe de referência e da coordenação do CAPS AD, em local visível, com informações de contato e horários de funcionamento.
15. Disponibilizar informações gerenciais e de produção aos gestores públicos, de acordo com os sistemas oficiais (SIA/SUS, CNES, e-SUS APS, entre outros), respeitando os prazos e formatos definidos pelo gestor estadual ou municipal.
16. Implementar Política de Gestão de Pessoas que contemple:
 - Contratações em conformidade com a CLT e demais legislações trabalhistas;
 - Política de saúde do trabalhador, com prevenção de agravos mentais e físicos;
 - Promoção de ambientes saudáveis e livres de estigmas;
 - Estratégias de valorização e avaliação de desempenho.
18. Assegurar o desenvolvimento de ações de Educação Permanente, em parceria com a Área Técnica de Saúde Mental, gestores, instituições de ensino e Escola de Saúde Pública, considerando as necessidades de qualificação da equipe multiprofissional.
19. Gerenciar insumos, medicamentos psicotrópicos e materiais de uso terapêutico, garantindo estoque adequado e controle farmacêutico em conformidade com as normas sanitárias e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica.
20. Manter o arquivo de prontuários e registros clínicos sob metodologia segura, garantindo a

confidencialidade, a rastreabilidade e a integridade das informações.

21. Garantir a higienização, conservação e manutenção predial, observando normas sanitárias e assegurando condições adequadas de ambiência, conforto e segurança para usuários e trabalhadores.

22. Dispor de sistema informatizado de gestão que contemple:

- Cadastro e acompanhamento de usuários;
- Prontuário eletrônico;
- Gestão de insumos e medicamentos;
- Relatórios gerenciais e indicadores;
- Acesso remoto seguro pelos gestores, conforme normas da SESAB.

23. Manter estrutura física adequados ao perfil assistencial do CAPS AD, com espaços acolhedores para convivência, oficinas, atendimento individual e coletivo, observando as RDCs da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

24. Cumprir as normas ambientais e de resíduos de serviços de saúde, em especial a RDC nº 222/2018 (substitui parcialmente a 306/2004), garantindo o manejo adequado de resíduos comuns e infectantes.

25. Gerenciar a administração do serviço, incluindo:

- Gestão de materiais, finanças, informações e pessoal;
- Governança e contabilidade;
- Planejamento e controle de riscos;
- Relações institucionais e contratos;
- Logística de transporte e patrimônio;
- Segurança do trabalho e vigilância.

C- EIXO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

1. Submeter as atividades de ensino à regulação da Escola Estadual de Saúde Pública e demais instâncias competentes e as atividades de pesquisa à comissão local a ser nomeada em portaria interna.

2. Implementar programas de Educação Permanente e apoio matricial, próprios ou em parceria com os gestores e instituições de ensino, conforme as necessidades identificadas na prática dos trabalhadores do CAPS AD II e da RAPS.

3. Desenvolver atividades de ensino integradas à assistência, voltadas à formação de profissionais alinhados à lógica da atenção psicossocial, da redução de danos e da desinstitucionalização.

4. Garantir que as práticas de ensino estejam fundamentadas no cuidado territorial, integral e centrado no usuário, evitando modelos manicomial e fragmentados.

5. Promover parcerias com programas de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde mental, serviço social, psicologia, enfermagem e medicina de família e outros, priorizando o campo psicossocial.

6. Desenvolver ações de capacitação e educação continuada voltadas à rede intersetorial (atenção básica, assistência social, justiça, segurança pública), fortalecendo o trabalho em rede.

7. Oferecer campo de estágio supervisionado para cursos técnicos e de graduação das áreas da saúde e ciências humanas, mediante termo de cooperação e supervisão institucional.

8. Incorporar recursos de telessaúde e teleconsultoria para apoio técnico, discussão de casos e supervisão de equipes, garantindo segurança da informação e confidencialidade.

9. Desenvolver pesquisas e práticas inovadoras em saúde mental, priorizando temas de interesse regional, com aprovação ética prévia e disseminação dos resultados.

10. Promover a incorporação da produção científica e tecnológica ao cotidiano do serviço, fortalecendo a cultura de avaliação, reflexão e melhoria contínua.

4.0 ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o CAPS AD II Gregório de Matos deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5.0 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- Serviço Social;
- Enfermagem;
- Técnico de Enfermagem
- Farmácia;
- Psicologia;
- Terapeuta Ocupacional
- Profissional de Educação Física
- Agente de Ação Social/Redutor de Danos
- Arte-educação

6.0 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

- Almoxarifado;
- Arquivo de Prontuários de pacientes e estatística;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Transporte;
- Gases Industriais (cilindros de Oxigênio);

7.0. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Gregório de Matos (CAPS AD) funcionará sob Contrato de Gestão, a FESF deverá responsabilizar-se pela Gestão Administrativa e Operacional do serviço, em conformidade com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Política Nacional de Saúde Mental.

Caso haja ampliação da estrutura física, implantação de novos dispositivos de cuidado ou alteração do perfil assistencial, deverá ser pactuada com o Contratante a revisão contratual pertinente.

7.1. Responsabilidades Gerais: A FESF deverá realizar a gestão administrativa do CAPS AD Gregório de Matos, incluindo, mas não se limitando a:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, humanos, financeiros e informacionais;
- Governança institucional e boas práticas administrativas;
- Contabilidade financeira e gestão orçamentária;
- Representação institucional e jurídica;
- Gerenciamento da qualidade e dos processos de trabalho;
- Planejamento e execução de ações de Educação Permanente;

- Gerenciamento de contratos e relações com fornecedores e prestadores de serviços;
- Gestão documental e patrimonial;
- Gerenciamento das instalações físicas e de infraestrutura;
- Gestão da Tecnologia da Informação, respeitando os sistemas oficiais do SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário;
- Implantação de práticas sustentáveis e de segurança ocupacional.

7.2. Obrigações Administrativas - A FESF deverá:

- Cumprir todas as normas contábeis, fiscais e trabalhistas vigentes;
- Atender integralmente à legislação sanitária, trabalhista e previdenciária;
- Garantir estrutura e recursos necessários às atividades administrativas e assistenciais;
- Assegurar capacitação e atualização contínua da equipe técnica e administrativa;
- Implementar política de governança e transparência, com prestação de contas regular ao Contratante.

7.3. Recursos Humanos e Serviços de Terceiros

A FESF será responsável pela contratação de pessoal e de terceiros necessários à execução das atividades, devendo dispor de equipe multiprofissional qualificada, com formação técnica e legal adequada ao perfil do CAPS AD Gregório de Matos.

Deverá ser instituída Política de Gestão de Pessoas conforme a CLT e as normas do Ministério do Trabalho, incluindo ações de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho (NR 32/2005), bem como respeitar as resoluções dos conselhos profissionais.

As ações de Educação Permanente em Saúde Mental deverão ser realizadas em articulação com o Contratante, instituições de ensino e demais pontos da RAPS, considerando as necessidades formativas locais.

7.4. Coordenação Técnica

O profissional designado como Coordenador Técnico/Responsável Técnico do CAPS AD Gregório de Matos poderá exercer a função em apenas uma unidade vinculada ao SUS, conforme regulamentação vigente.

A coordenação deverá garantir a condução técnica, ética e gerencial das atividades, em consonância com as diretrizes da RAPS.

7.5. Planejamento e Procedimentos

A FESF deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão e Ação Gerencial, contendo metas, indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação das ações.

Os manuais e rotinas administrativas e assistenciais deverão estar disponíveis em meio físico ou eletrônico, revisados a cada dois anos e aprovados pelo Coordenador Técnico.

Os protocolos clínicos e de cuidado deverão ser construídos em consonância com os princípios da atenção psicossocial, respeitando a singularidade dos usuários e evitando práticas coercitivas ou medicalizantes.

7.6. Prontuário e Gestão da Informação

Deverá ser garantido o Prontuário Único do Usuário, físico ou eletrônico, com informações completas e atualizadas, de acordo com a legislação vigente (Resolução CFM nº 1.638/2002).

Os dados assistenciais e administrativos deverão ser alimentados regularmente nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS, RAAS, SISAB ou equivalentes).

7.7. Tecnologia da Informação

O serviço deverá contar com sistema informatizado para gestão assistencial e administrativa, contemplando:

- Prontuário eletrônico;
- Controle de estoques e medicamentos;
- Gestão de pessoal e folha de pagamento;

- Fluxos de atendimento e registro de atividades grupais e individuais;
- Emissão de relatórios gerenciais e de indicadores.

O sistema deverá permitir acesso remoto pelo Contratante para fins de auditoria e monitoramento.

7.8 Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio da unidade, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Enfermagem
- Faturamento/produção SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Orçamento, finanças e custos.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Telessaúde.

7.9. Manutenção e Infraestrutura

A FESF deverá manter a infraestrutura física e equipamentos do CAPS AD Gregório de Matos em plenas condições de uso, garantindo conforto, acessibilidade e segurança.

A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

7.10. Aspectos Ambientais e Éticos

A gestão deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e de biossegurança, sendo vedada a realização de pesquisas ou intervenções experimentais sem aprovação ética e autorização prévia do Contratante.

7.11. Gestão Clínica e Relação com Usuários

Deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica e responsabilização territorial, assegurando acompanhamento longitudinal, escuta qualificada e corresponsabilização da equipe.

A FESF deverá garantir o direito à informação e ao consentimento livre e esclarecido do usuário e/ou responsável legal, conforme normativas dos Conselhos Profissionais .

7.12. Monitoramento e Avaliação

A FESF deverá apresentar relatórios mensais de produção assistencial, incluindo atendimentos individuais, grupais, matriciamentos e ações intersetoriais, conforme parâmetros pactuados com o Contratante.

7.13 A Contratada se obriga a conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

DO ARCABOUÇO LEGAL

O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do CAPS AD deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- 1 Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- 2 Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- 3 Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- 4 Portaria GM/MS Nº 28, de janeiro de 2015 que reformula o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS).
- 5 Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 6 Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 7 Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- 8 RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 9 Portaria MS/GM nº 2.068/2016. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- 10 Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
- 11 Portaria MS/GM Nº 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.
- 12 Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
- 13 Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Esta normativa regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente.
- 14 [Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013](#) e [Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013](#)- aprovam os protocolos básicos de segurança do paciente.
- 15 Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências
- 16 Resolução nº 3/CNE/CES, de 20 de junho de 2014. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.
- 17 Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014.
- 18 Portaria MS/GM nº 1631/2015. Aprova critérios e parâmetros para planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 19 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados.
- 20 Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais.
- 21 PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 22 Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção

Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

23 Portaria nº 854, de 22 de agosto de 2012. Altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Especiais do Sistema Único de Saúde para incluir os serviços ofertados nos Centros de Atenção Psicossocial.

24 Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023. Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

25 Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

26 Portaria Estadual nº 352, de 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia.

27 Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

28 Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019. Altera o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas e outros dispositivos.

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datusus, do Ministério da Saúde. A FESF deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSTÊNCIA AMBULATORIAL:

1.1 Realizar procedimentos ambulatoriais eletivos (consultas especializadas e procedimentos diagnósticos).

1.2. O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro a seguir:

Tabela 1 – Metas Assistenciais

Serviços Assistenciais	
03. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	Meta Mensal
030108019-4 Acolhimento Diurno de Paciente em Centro de Atenção Psicossocial	415

030108020-8 Atendimento Individual de Paciente em Centros de Atenção Psicossocial	115
030108021-6 Atendimento em Grupo de Pacientes em Centro de Atenção Psicossocial	8
030108022-4 Atendimento Familiar em Centro de Atenção Psicossocial	10
030108023-2 Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial	6
030108024-0 Atendimento Domiciliar para Pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e/ou Familiares	5
030108025-9 Ações de Articulação de Redes Intra e Intersetoriais	38
030108026-7 Fortalecimento do Protagonismo de Usuários de Centro de Atenção Psicossocial e seus Familiares	2
030108027-5 Práticas Corporais em Centro de Atenção Psicossocial	8
030108028-3 Práticas Expressivas e Comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial	3
030108029-1 Atenção às Situações de Crise	4
030108031-3 Ações de Redução de Danos	12
030108034-8 Ações de Reabilitação Psicossocial	5
030108035-6 Promoção de Contratualidade no Território	4
TOTAL GERAL	635

SERVIÇO DE ENSINO/APOIO TÉCNICO

Tabela 2 - Metas de apoio técnico - Serviço de Ensino e Pesquisa

Indicadores		Operação	Meta	Fonte de verificação
1	Reuniões de Matriciamento 04/mês	Mínimo de 04 reuniões de Matriciamentos a serem realizadas por mês, comprovadas por Relatório de Atividades.	Meta Permanente: Do total de Reuniões/Trimestre = 12	Relatórios De Atividades, incluindo lista de presença, quando couber.
2	Teleconsultorias 02/mês	Mínimo de 02 Teleconsultorias a serem realizadas por mês, comprovadas por Relatório de Atividades.	Meta Permanente: Do total de Teleconsultorias/ Trimestre= 06	Relatórios De Atividades, incluindo lista de presença, quando couber.

3	Educação em Saúde destinada a profissionais atuantes nas RAPS das Regiões de Saúde do Estado da Bahia. 07/trimestre	Número mínimo de 07 atividades de Educação em Saúde destinada a profissionais atuantes nas RAPS das Regiões de Saúde do Estado da Bahia	Meta Permanente: Do total de atividades/trimestre= 07	Relatórios De Atividades, incluindo lista de presença, quando couber.
---	--	---	---	---

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Gestor Administrativo Financeiro
Coordenador Assistencial
Coordenador Administrativo
Coordenador de Educação Permanente
Coordenador de Campo
Médico
Psiquiatra
Clínico ou de Família e Comunidade
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Psicólogo
Enfermeiro
Farmacêutico
Terapeuta Ocupacional
Profissional de Educação Física
Demais Profissionais
Pedagogia
Sanitarista

Cientista Social
Pessoal Assistência à Saúde (nível médio/técnico)
Agente de Ação Social
Técnico de Enfermagem
Pessoal de Apoio Administrativo
Assistente Administrativo
Motorista
Recepcionista
Auxiliar de Serviços Gerais
Agente de Portaria
Técnico em Informática
Técnico Manutenção
Técnico Contabilidade / Faturista
Vigilante

ANEXO IV DO REAJUSTAMENTO

A fórmula de cálculo para o IRCP (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A – Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio;

PB = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B – Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio;

Pn = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre

essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n)]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do Contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contratado, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame licitatório. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.

ANEXO TÉCNICO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE
MATOS
(CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS)

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

	Internação
	Hospital Dia
X	Atendimento Ambulatorial
	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **Centro de Atenção Psicossocial Tipo Álcool e outras Drogas Gregório de Matos (CAPS AD Gregório de Matos)** para o período de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ **45.239.637,00** (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ **753.993,95** (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 527.795,77 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
30%	R\$ 226.198,19 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ **527.795,77** (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado de R\$ **226.198,19** (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora

estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE FINANCEIRO

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
2º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
3º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
4º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
5º Mês (mês/2026)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIA
6º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
7º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
8º Mês (mês/2026)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIA
9º Mês (mês/2026)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
10º Mês (mês/2027)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
11º Mês (mês/2027)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIA
12º Mês (mês/2027)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão

Caso não seja possível à prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:

60º Mês (Mês/2031)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIA. 59º mês: RIA 60ºmês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.
--------------------	--	--

1.2.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti- qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.2.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.2.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2.4 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.2.5 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa .

1.2.6 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa
SERVIÇO AMBULATORIAL	90%
TOTAL	90%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

	INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE VERIFICAÇÃO	DE	PESO %
INDICADORES QUALITATIVOS						

1	Percentual de construção de Projetos Terapêuticos Singulares	Número de PTS novos elaborados no período avaliado/pelo número de usuários matriculados no serviço no mesmo período x 100	Meta Permanente: ≥70%	Contrato de Gestão /RIA (Relatório de Informações Ambulatoriais)	4%
2	Percentual de revisão sistemática de PTS na equipe	Número de PTS revisados no período de 3 meses/ pelo número total de usuários em acompanhamento no serviço no mesmo período X 100	Meta Permanente: Revisão trimestral mínima de 25% dos PTS ativos % dos usuários matriculados no serviço	Contrato de Gestão /RIA (Relatório de Informações Ambulatoriais)	4%
3	Percentual de realização de acolhimentos	Número de pessoas que foram acolhidas no mês/número de pessoas que chegaram no serviço x 100	Meta Permanente: 100%	Contrato de Gestão /RIA (Relatório de Informações Ambulatoriais)	2%

INDICADORES QUANTITATIVOS

SERVIÇOS DE ENSINO E PESQUISA

4	Reuniões de Matriciamento 04/mês	Mínimo de 04 reuniões de Matriciamentos a serem realizadas por mês, comprovadas por Relatório de Atividades	Meta Permanente: Do total de Reuniões/Trimestre = 12	Relatório de Atividades, incluindo lista de presença, quando couber.	10%
5	Teleconsultorias 02/mês	Mínimo de 03 Teleconsultorias a serem realizadas por mês, comprovadas por Relatório de Atividades.	Meta Permanente: Do total de Teleconsultorias/ Trimestre= 06	Relatórios de Atividades, incluindo lista de presença, quando couber.	10%

6	Educação em Saúde destinada a profissionais atuantes nas RAPS das Regiões de Saúde do Estado da Bahia. 07/trimestre	Número mínimo de 7 atividades de Educação em Saúde destinada a profissionais atuantes nas RAPS das Regiões de Saúde do Estado da Bahia	Meta Permanente: Do total de atividades/trimestre = 7	Relatórios de Atividades, com lista de frequência e evidências fotográficas	10%
---	--	--	---	---	-----

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

7	030108019-4 Acolhimento Diurno de Paciente em Centro de Atenção Psicossocial (415 acolhimentos/mês)	Meta Trimestral 1.245 Acolhimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	20%
8	030108020-8 Atendimento Individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial (115 atendimentos/mês)	Meta Trimestral 345 Atendimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	10%
9	030108021-6 Atendimento em grupo de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial (8 atendimentos/mês)	Meta Trimestral 24 Atendimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	3%
10	030108022-4 Atendimento familiar em Centro de Atenção Psicossocial (10 atendimentos/mês)	Meta Trimestral 30 Atendimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	4%
11	030108023-2 Acolhimento inicial por Centro de Atenção Psicossocial (06 atendimentos/mês)	Meta Trimestral 18 Acolhimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	3%
12	030108024-0 Atendimento domiciliar para pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e/ou familiares (05 atendimentos/mês)	Meta Trimestral 15 Atendimentos	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	2%
13	030108025-9 Ações de articulação de redes intra e intersetoriais (38 ações/mês)	Meta Trimestral 114 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	6%

14	030108026-7 Fortalecimento do protagonismo de usuários de Centro de Atenção Psicossocial e seus familiares (02 ações/mês)	Meta Trimestral 06 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	1%
15	030108027-5 Práticas Corporais em Centro de Atenção Psicossocial (08 atividades/mês)	Meta Trimestral 24 Atividades	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	3%
16	030108028-3 Práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial (03 atividades/mês)	Meta Trimestral 09 Atividades	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	1%
17	030108029-1 Atenção às situações de crise (04 ações/mês)	Meta Trimestral 12 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	1%
18	030108031-3 Ações de redução de danos (12 ações/mês)	Meta Trimestral 36 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	3%
19	030108034-8 Ações de Reabilitação Psicossocial (05 ações/mês)	Meta Trimestral 15 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	2%
20	030108035-6 Promoção de Contratualidade no Território (04 ações/mês)	Meta Trimestral 12 Ações	Contrato de Gestão; SIA/DATASUS.	1%
TOTAL GERAL OBTIDO				100%

- A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
- Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
- Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

I. AVALIAÇÃO DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	DE	VALOR A PAGAR
Até 20%		0% do valor da parte variável
21 a 50%		30% do valor da parte variável
51 a 74%		60% do valor da parte variável
75 a 89%		80% do valor da parte variável
90 a 100%		100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **trimestralmente**:

- I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **FESF-SUS**.
- III. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
- IV. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- V. Outros aspectos que o FESF-SUS julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da FESF-SUS e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão Interna, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/04/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137079820** e o código CRC **7769A6F9**.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAoup - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2026. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF - SUS, inscrita no CNPJ nº 11.020.634/0001-22, representada pelo SR. BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA. OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO INTERNA para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS), situada no município de Salvador/Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 45.239.637,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para o custeio da operação da Unidade. Unidade Gestora: 3.19.601.00083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681, Elementos de Despesa: 33.90.39. Início da vigência do Contrato: 08/04/2026. Processo nº 019.5335.2025.0210791-38. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2026.0026640-66, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.857.303/0001-84. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 12.557,38 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor estimado total de R\$ 87.901,66 (oitenta e sete mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 258/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2026.0025817-99, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - CIRMAMA SERVICOS DE MASTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.402.168/0001-03. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 30.702,00 (trinta mil setecentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 249/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2026.0024272-85, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - SPARTA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.306.625/0001-26. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 17.544,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 122.808,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 248/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2026.0024035-13, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da

Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - SUBLIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.185.109/0001-62. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 43.344,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 255/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2026.0031834-10, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - MEDC - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.547/0001-61. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2026
PROCESSO SEI: 019.9819.2025.0146329-70, CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADA: PJ - ASSIST SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.335.594/0001-27. OBJETO: prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus). No bojo do credenciamento, nº 001/2024. O valor mensal R\$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.601.0083; Fonte: 100/130/281; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de despesa: 3.3.90.34; BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
ASSINATURA: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAoup - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2026. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0001-06, representada pelo SR. CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO. OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA na MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO, situada no município de Salvador/Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 763.640.198,40 (setecentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o custeio da operação da Unidade. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684, Elementos de Despesa: 33.50.85. Início da vigência do Contrato: 01/05/2026. Processo nº 019.2459.2024.0004407-30. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAoup - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2026. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - LABCMI, inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0001-06, representada pelo SR. CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO. OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA (HEC), situada no município de Feira de Santana/Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 825.620.046,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte mil e quarenta e seis reais) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 1.080.570,00 (um milhão, oitenta mil quinhentos e setenta reais) para pagamento das OPME. Unidade Gestora: 3.19.601.00083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681; 284/684. Elementos de Despesa: 33.50.85. Início da vigência do Contrato:

Salvador já registra 207 desaparecimentos

Foto: Divulgação

RAYLLANNA LIMA
REPÓRTER

Salvador já contabiliza 207 registros de pessoas desaparecidas entre 1º de janeiro e 5 de abril de 2026, mantendo uma média de pouco mais de dois casos por dia. Em levantamento exclusivo obtido pela Tribuna com a Polícia Civil da Bahia (PC-BA), foi possível observar que o número segue a tendência dos últimos anos e projeta estabilidade em relação a 2025, quando a capital baiana registrou 730 ocorrências. No recorte estadual, o estado acumulou 4.908 casos de desaparecimento no ano passado, o equivalente a mais de 13 registros por dia. Apesar do volume expressivo, o levantamento indica uma taxa de localização ainda limitada. No ano passado, 1.211 pessoas foram oficialmente encontradas no estado, o que representa cerca de um em cada quatro casos registrados. Para a titular da Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), Ana Cristina Carvalho, esse número não reflete totalmente a realidade, já que muitos casos deixam de ser atualizados pelas famílias. “Quando a pessoa desaparece, a família registra a ocorrência. Mas, quando ela retorna, muitas vezes isso

não é comunicado à delegacia. Com isso, o caso continua em aberto no sistema. Já tivemos situações em que só sabemos que a pessoa havia sido encontrada quando a família voltou para dizer que ela tinha desaparecido novamente. Isso impacta diretamente nas estatísticas”, disse em entrevista à Tribuna da Bahia.

Os registros analisados pela polícia indicam que o desaparecimento não segue um padrão único e varia conforme o perfil da pessoa. En-

No ano passado, 1.211 pessoas foram oficialmente encontradas no estado, ou seja, um em cada 4 casos

tre idosos, os casos estão frequentemente associados a lapsos de memória, Alzheimer e outros transtornos que comprometem a orientação. Já entre adolescentes, as circunstâncias mudam de acordo com o contexto social e familiar, com episódios ligados a conflitos domésticos no caso de meninas e maior incidência de situações associadas ao uso de drogas entre rapazes.

“Quando são pessoas

idosas ou pessoas com transtornos, muitas vezes não estão nas suas condições físicas ou mentais e acabam se ausentando sem conseguir retornar. Já no público mais jovem, que não tem esse tipo de situação, muitas vezes é um desaparecimento voluntário, a pessoa foi embora porque quis, sem dar satisfação”, explicou.

Um dado que chama atenção, segundo a delegada, é o perfil etário dos desaparecidos em Salvador, que contraria uma percepção comum. “Aqui em Salvador, a gente praticamente não tem casos de crianças desaparecidas. A maior parte envolve adolescentes, jovens, adultos e idosos”, afirmou.

A investigação, segundo ela, é construída a partir de múltiplas frentes e depende diretamente das informações fornecidas pela família, além do cruzamento de dados disponíveis. “É uma investigação muito circunstancial. A gente precisa saber o último local onde a pessoa foi vista, com quem se relaciona, hábitos, rotina, redes sociais, movimentações. Em alguns casos, com o reconhecimento facial, a gente consegue visualizar essa pessoa circulando poucas horas antes mesmo do registro”, disse a titular da DPP, Ana Cristina Carvalho.



INVESTIGAÇÃO

Depende diretamente de informações fornecidas pela família e amigos

Ocorrência pode ser registrada logo

Um dos principais equívocos enfrentados pela polícia é a crença de que existe um prazo mínimo para registrar o desaparecimento. A orientação, segundo a DPP, é que a comunicação seja feita imediatamente. “Não existe essa necessidade de esperar 24 ou 48 horas. Imagine uma criança ou um idoso que acabou de desaparecer. Você vai esperar para tomar providência? Não deve e nem pode. Quanto antes a ocorrência for registrada, maiores são as chances de localização”, reforçou a delegada.

Ela também destaca que a qualidade das informações

fornecidas pela família influencia diretamente o andamento das investigações, inclusive quando há omissões. “Muitas vezes a família não informa tudo, principalmente quando existe algum envolvimento com drogas ou algum conflito. Mas a gente acaba descobrindo, e isso só atrasa a investigação. Quanto mais informação a gente tiver desde o início, melhor”, afirmou.

Em Salvador, o atendimento da Delegacia de Proteção à Pessoa funciona no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), no bairro de Itapuã. Durante o horário administrativo, o re-

gistro pode ser feito diretamente na unidade. À noite e nos fins de semana, as ocorrências podem ser registradas nas delegacias de plantão. A partir do registro, a polícia inicia a investigação e a divulgação das informações.

Para a delegada Ana Cristina, a agilidade nesse processo e o retorno das famílias são fatores determinantes para o desfecho dos casos. “A gente precisa que a família registre o mais rápido possível e também informe quando a pessoa for localizada. Isso ajuda a gente a encerrar os casos e a direcionar melhor o trabalho”, afirmou

Semáforos vandalizados geram mais de R\$ 1 milhão de prejuízo

O vandalismo de semáforos gerou um prejuízo de pouco mais de R\$ 1,1 milhão aos cofres públicos de Salvador em 2025. Na tentativa de furtar os cabos de cobre desses dispositivos, criminosos danificam outros equipamentos e provocam transtornos no trânsito da capital baiana. A maioria dos casos ocorre durante a madrugada, no Centro da cidade e em avenidas bem sinalizadas.

Segundo a Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador), entre 2022 e 2025, houve redução no prejuízo provocado por semáforos vandalizados, mas o montante ainda supera a casa de R\$ 1 milhão. O superintendente da pasta, Diego Brito, contou que esse crime tem im-

pactos em diversas áreas.

“O furto de cabos vai muito além de um prejuízo financeiro aos cofres da Prefeitura. Trata-se de um atentado contra a vida e a mobilidade de milhares de cidadãos. Quando um semáforo deixa de funcionar por vandalismo, criamos um ponto de insegurança imediata, especialmente para pedestres e motociclistas”, afirmou Brito.

Técnicos da autarquia explicam que os cabos são colocados dentro de um duto que passa a 40 cm de profundidade e é coberto com concreto. Mesmo assim, os vândalos escavam para fazer a retirada da fiação. Alguns criminosos também observam enquanto os trabalhadores estão montando os equi-

pamentos e, depois que as equipes saem, retornam para fazer o furto.

Quando o dano é parcial, ou seja, a fonte alimentadora da sinaleira não é comprometida, o conserto pode levar até 3h. Já quando o dano é total, pode ser necessário até 48h para normalizar. É preciso mobilizar caminhão, trocar peças e deslocar cerca de oito profissionais para resolver o problema.

Nos locais onde a fiação é aérea, os criminosos usam até ferramentas para cortar os cabos. As câmeras de segurança ajudam no monitoramento, mas não têm intimidade a ação dos vândalos. O superintendente pediu colaboração dos cidadãos para coibir ocorrências.

Movimento conscientiza mulheres a denunciar e agir contra crimes

As denúncias de misoginia, violência ou discriminação contra mulheres, aumentaram 224,9% em relação ao ano anterior. Esse dado da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos da ONG SferNet materializa um medo feminino crescente: de ser exposta publicamente em imagens falsas criadas com inteligência artificial. Atento ao cenário, o Boticário criou o movimento Code Her, composto por ações que contemplam um bot que alerta sobre tentativas de modificação e sexualização de fotos por IA, e a disponibilização de uma cartilha digital com as informações necessárias para denunciar e agir sobre possíveis implicações legais.

A iniciativa está alinhada ao posicionamento da marca de perfumaria feminina Her Code que, desde 2023, abre conversas e iniciativas para as mulheres sobre a temática do prazer feminino que, ainda que tenha avançado em discussões, segue cercado por muitos tabus, e infelizmente, de violações graves contra o corpo feminino. “É importante destacar que a inteligência artificial trouxe inúmeras possibilidades positivas e que é a intenção humana por trás do prompt que pode torná-la uma ferramenta de exposição e vulnerabilização públicas. A nossa iniciativa é para nos posicionarmos cada vez mais como aliados da mulher, avançando



na construção de projetos que extrapolam o universo da beleza, promover discussões relevantes e propor soluções conectadas e construtivas”, afirma Carolina Carrasco, diretora de Branding e Comunicação de O Boticário e Quem Disse, Berenice?.

Criado pela agência AlmapBBDO, o projeto surge como um aliado educativo para abrir a conversa sobre manipulação de imagens por IA e incentivar a busca pelo conhecimento sobre os amparos legais. A iniciativa se desdobra em uma campanha multipataforma com filme digital protagonizado pela cantora Marina Sena, além de contar com um conteúdo com Rose Leonel, jornalista que teve imagens íntimas divulgadas sem consentimento no início dos anos 2000.

COMO FUNCIONA

O Code Her foi desen-

volvido como um bot, dentro da plataforma X, que pode ser acionado pelas próprias usuárias ao compartilhar suas fotos nesta rede social. As mulheres interessadas em ter o monitoramento em suas publicações devem acessar o site do projeto (codeher.botiario.com.br), que contém todas as informações e direcionais, e ao aceitar os termos, ativará o recurso.

Após o acionamento, ao publicar fotos, basta marcar @codeherbot na postagem, para que o recurso por meio do chatbot de IA monitore a publicação. Se houver tentativa de manipulação da foto pelo Grok (IA do X), a imagem não será exibida, um alerta sinalizando sobre a tentativa será enviado para a vítima, indicando os canais oficiais para denúncia e conscientizando com as leis e direitos.

Tribuna da Bahia

Rua Djalma Dutra 121, Sete Portas Salvador Bahia - CEP 40.255-000

FUNDADOR: ELMANO SILVEIRA CASTRO. EM 21 DE OUTUBRO DE 1969

Conselho Editorial

Presidente
Antônio Walter PinheiroVice-Presidente
Marcelo SacramentoDiretor de Redação
Paulo Roberto SampaioPropriedade:
Site-EditoraDiretoria: 3322-6959
Redação: 3321-2161
Publicidade: (71) 3322-6377
Fax: (71) 3321-5322
Assinatura: (71) 3322-7266Representações:
Feira de Santana: (75) 3623-6141/5728
Brasília - DF 61 3543-0071 / 3253 5051
São Paulo - SP Tel.: (11) 2985.9444
Norte/ Nordeste Tel: (85) 3264-0406REDAÇÃO
Secretário de Redação.....Gerson Brasil
Chefe de Reportagem.....Leidiane Brandão
Editora de Cidade.....Tatiana RibeiroEditor de Política.....Guilherme Reis
Editor Raio Laser.....Raul Monteiro
Editor de Esportes.....Luiz BrittoCoord. Opcc
Thaís Alves
Gerente Administrativo Financeiro
José Carlos do Carmoe-mail: tribuna.tribuna@terra.com.br

As informações nacionais e Internacionais são fornecidas pela Agência Estado. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do jornal

Assinatura Anual R\$560,00 - Semestral R\$310,00 - Trimestral R\$160,00

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SESAB - HOSPITAL ANA NERY AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Abertura: 28/04/2026, às 09h00min. (Horário de Brasília). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KITS DE CAPD/DPA) - Família (s): 65.15 - ID-BB 10990989 - Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Maiores esclarecimentos através dos e-mails han.copel@saude.ba.gov.br e han.compras@saude.ba.gov.br e/ou pelo telefone (71) 3117-1830/1831, de segunda a sexta-feira, das 08h30min, às 17h00min. Endereço da Copel: Rua Saldanha Maranhão, s/n, Bloco Administrativo, Sala 403, Cx. D'Água, CEP 40323-010. Salvador - BA, 09/04/2026.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - ID: 1020052 - SESAB/HGCA-HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE, O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico do supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: Serviço de manutenção em sistema de equip. de proteção contra incêndio, processo administrativo 019.8534.2023.0016087-34. BA, 09/04/2026 Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - BB 1091198 - SESAB/CHVC
Abertura: 28/04/2026, às 09h30min. (Horário de Brasília). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIQUÍMICO e de laboratório com comodato de equipamento - Slide (Família 65.05). Nº Processo: 019.9086.2025.0174354-65. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: chvc.cpl@saude.ba.gov.br, telefone (77) 3229-2412 / 3229-2413 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rua Filipinas, S/Nº, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, 09/04/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026 ID BB Nº1091128 - SESAB/LACEN. Abertura: 28/04/2026 às 09:00h, horário de Brasília. Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>; Objeto: Registro de preços para aquisição de Matriz e Silica para utilização no equipamento VITEK-MS. Família: 65.05. Nº Processo: 019.5077.2026.0010636-56. PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 ID BB Nº1091126 - SESAB/LACEN. Abertura: 28/04/2026 às 09:00h, horário de Brasília. Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>; Objeto: Registro de preços para aquisição de Meios de Cultura e Extratos. Família: 66.40. Nº Processo: 019.5072.2026.0004836-47. Regência legal: Lei Federal 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: lacen.copel@saude.ba.gov.br, Telefone: (71)3116-5089 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min no endereço: Rua Waldemar Falção nº 123, Horto Florestal, CEP. 40.295-010. Salvador-BA, 09/04/2026. Jô da Silva Lins Bacellar e Lindalva Ribeiro Alves - Pregoeiras.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026 - ID Nº 1090963 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 28/04/2026, às 10:00horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>; Objeto: Aquisição de equipamento de uso hospitalar (KIT, ACADEMICO, COMPOSTO POR PEÇA RETA, MICROMOTOR, CANETA DE ALTA ROTACAO (CONTRA-ANGULO) E CANETA DE BAIXA ROTACAO (TURBINA), para compor o sistema de registro de preço. Família: 65.20 Nº Processo: 019.5050.2025.0245035-34. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: luis.muniz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09/04/2026 -Pregoeiro (a) Oficial- Luis Augusto Muniz Filho.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026 ID Nº 1091003 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 27/04/2026 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>; Objeto: Aquisição de equipamento de uso hospitalar (MESA, hospitalar), para compor o sistema de registro de preço. Família 65.30. Nº Processo: 019.5050.2025.0239565-43. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09/04/2026 -Pregoeiro (a) Oficial-Priscila de Oliveira

SESAB

acbeu
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS - ACBEU

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados da ACBEU, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº. 15.179.690/0002-46 e com sede na Rua Pernambuco, nº.51, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-390, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, às 18:30h em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e às 19:00h em segunda convocação, com qualquer número de associados, na ACBEU Maple Bear, na Av. Professor Magalhães Neto, 1520, Pituba, Salvador, Bahia.

Ordem do dia:

- Apreciação dos relatórios, da prestação de contas e dos demonstrativos financeiros relativos a 2025, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Salvador, 10 de abril de 2026.

Jorge Augusto Novis Filho
Associação Cultural Brasil-Estados Unidos
Jorge Augusto Novis Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2026. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - FESF - SUS, inscrita no CNPJ nº 11.026.634/0001-22, representada pelo SR. BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA. OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO INTERNA para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO ALCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS), situada no município de Salvador/Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 45.239.637,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, seicentos e trinta e sete reais) para o custeio da operação da Unidade. Unidade Gestora: 3.19.601.00083. Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681, Elementos de Despesa: 33.90.39. Início da vigência do Contrato: 08/04/2026. Processo nº 019.5335.2025.0210791-38. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

SESAB

BAHIA

DIVULGAÇÃO



Livro de Leo Prates sobre a pandemia tem acesso gratuito ao público

LEO PRATES LANÇA LIVRO SOBRE A PANDEMIA

BASTIDORES Já está disponível para acesso gratuito o livro Memórias da Pandemia – Os Bastidores, lançado ontem (9), na Assembleia Legislativa da Bahia (Alba), pelo deputado federal Leo Prates (Republicanos).
A obra reúne bastidores da pandemia de Covid-19 em Salvador, incluindo decisões de gestão, desafios enfrentados e relatos de profissionais que atuaram na linha de frente, muitos deles ainda pouco conhecidos do público. Baseado na experiência de Leo Prates à frente da Se-

cretaria Municipal da Saúde de Salvador, o conteúdo revisita desde os primeiros casos até os momentos mais decisivos da crise sanitária, combinando memória institucional com vivências humanas.
“Esse livro não é sobre números ou reconhecimento institucional. A Bahia e Salvador foram destaques, inclusive em relatórios da ONU, pela condução da pandemia e pela vacinação. Mas essa obra é, acima de tudo, sobre as pessoas”, ressaltou Leo Prates.

FIOTERAPIA Estudantes do curso de Fisioterapia da Universidade Federal da Bahia (Ufba) ocuparam prédios do Pavilhão de Aulas da Canela em protesto contra problemas estruturais que, segundo o diretório acadêmico, comprometem a formação de cerca de 500 alunos.

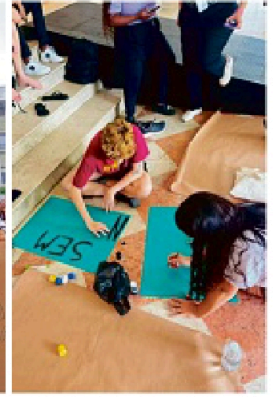
A manifestação, realizada no campus, levou ao cancelamento das sessões dos filmes 13 Dias, 13 Noites e Velhos Bandidos na tarde de ontem (9), após o bloqueio de acesso à Saladearte Cinema da universidade. Em nota, a Ufba reconheceu a falta de professores e afirmou que tenta resolver o problema.

A mobilização foi organizada pelo Diretório Acadêmico de Fisioterapia (DAFisio), que decretou a ocupação após assembleia com participação de mais de 200 estudantes. O grupo cobra a contratação de novos professores, o retorno imediato de oito disciplinas obrigatórias suspensas e a reabertura da clínica-escola do Instituto de Reabilitação e Saúde (IMRS), além da definição de um prédio próprio para o instituto.

De acordo com os estudantes, cerca de 500 alunos são afetados pelos problemas estruturais apontados. As disciplinas suspensas são



Manifestação de alunos de Fisioterapia cobra mais professores



Grupo de alunos ocupa prédios da Ufba em protesto

consideradas essenciais para a progressão acadêmica a partir do 3º semestre.

Em nota, a Ufba informou que reconhece a falta de professores no curso de Fisioterapia do Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde (IMRS) e afirmou que já iniciou um processo

de contratação de docentes substitutos, o que pode permitir a oferta de algumas disciplinas ainda neste semestre. A universidade também atribuiu a suspensão de estágios à greve dos servidores técnico-administrativos, incluindo fisioterapeutas que atuam nessas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2026 - O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, fará realizar pregão presencial para aquisições de uniformes escolares para alunos da rede municipal destinados a secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaborandi-Bahia, abertura no dia 29/04/2026 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos https://sa.uol.gov.br/bajaborandi/site/diretoriooficial. Jaborandi - Bahia, 09 de abril de 2026 - Marcos Antônio Matos da Silva - Prefeito.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERA DO SAO FRANCISCO - CONSTESF
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026. PA N.º 014/2026.
OBJ. Contratação de empresa para aquisição de gerador de energia portátil e soprador a combustão, para a execução dos serviços constantes no ACORDO CONSORCIAL N.º 019/2023 entre o Governo da Bahia e o Consórcio. Abertura: 15/04/2026 às 08h30min. Edital: https://bll.org.br/editais/ Juazeiro-BA, 09/04/2026. Azenate Xavier Reges - Pregoeira.

CONSORCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 - Torna-se pública, que realizará "Concorrência Eletrônica N.º 002/2026", objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção do Centro de Comercialização de Animais na cidade de Santa Rita de Cássia com vinte e seis currais composto por dois ambientes arquitetônico, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, para atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID, através do Convênio n.º 0024/25 - CAR/SDR, conforme todas as especificações contidas neste Projeto Básico. Recebimento das Propostas: Até 24/04/2026 às 08 h; Aguardando Disputa: Das 08h00min do dia 24/04/2026, até às 14:29 do dia 28/04/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 14h30min horas do dia 28/04/2026. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado". Local de acesso ao edital: Plataforma BLL. Formalização de consultas: Plataforma BLL. Barreiras - Bahia, 09 de abril de 2026. Aginaldo de Oliveira Ferreira - Agente de Contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
COMUNICADO NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
A PREGOEIRA OFICIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto a Contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial Presencial e Eletrônica. ID. 1088628, que a nova data da licitação será o dia 29/04/2026 às 10:00hs. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min, ou pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.ba.gov.br e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao> Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3117-3474. Salvador-Bahia, 09/04/2026. ELISÂNGELA MARIA DE ARAÚJO - Pregoeira Oficial.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAQUP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DGESS - RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2026.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF - SUS, inscrita no CNPJ nº 11.020.634/0001-22, representada pelo SR. BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA. OBJETO: Trata-se de CONTRATO DE GESTÃO INTERNA para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUIC/SOCIAL TIPO ALCOOL E OUTRAS DROGAS GREGÓRIO DE MATOS (CAPS AD GREGÓRIO DE MATOS), situado no município de Salvador/Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 45.239.637,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para o custeio da operação da Unidade. Unidade Gestora: 3.19.601.00083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/300; 130/330; 281/681, Elementos de Despesa: 33.90.39. Início da vigência do Contrato: 08/04/2026. Processo nº 019.5335.2025.0210791- 38. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.
SESAB

SOU CENTRO DA CIDADE, SOU CENTRO DAS ATENÇÕES.

O Centro Histórico guarda a nossa história. É patrimônio vivo: cultura, memória e identidade. Cuidar dele é valorizar Salvador.

APOIO: Rede Bahia, Correio*

REALIZAÇÃO: Instituto PARA CIDADANIA E MEMÓRIA CENTRO HISTÓRICO. VISITE, INVISTA, VALORIZE.

SOUTERO POLITANO SOU CENTRO HISTÓRICO. SOU SALVADOR